



Edital de Chamada Pública nº 01/2016

O Conselho da **E.E.E.F. Professor José Bento**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Josias Francisco Diniz Nº 208 Centro, Santa Helena – PB, CEP 58925-000 inscrita no CNPJ sob n.º **01399679/0001-04**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) José Quaresma Parnaíba, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.E.F. Professor José Bento, durante o período de 06 de Abril a 26 de Abril de 2016.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores Formais), deverão entregar ao Conselho escolar E.E.E.F. Professor José Bento os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3 Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD /FNDE n.º 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

| ITEM | UND | QUANT | PREÇO A SER PAGO |
|---|-----|------------|------------------|
| Coentro - hortaliça classificada como verdura cor verde fresca. | KG | 20 | 7,00 |
| Pimentão – verde de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 20 | 6,00 |
| Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 30 | 6,50 |
| Feijão Macassar – novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um 1 kg. | KG | 50 | 6,40 |
| Mamão – de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 100 | 2,00 |

| | | | |
|--|----|------------|--------------|
| Banana Prata – de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 300 | 5,60 |
| Carne Bovina Moída – resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. | KG | 15 | 16,00 |
| Carne bovina ou Caprina sem Osso – Chã de dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. | KG | 20 | 20,00 |
| Carne Charque – produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade. | KG | 10 | 25,00 |
| Arroz parbolizado tipo 1 , longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg. | KG | 120 | 2,80 |
| Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. | KG | 20 | 7,90 |
| Peito de Frango – resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária. | KG | 10 | 9,00 |
| Laranja de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 100 | 2,95 |
| Polpa de fruta, sabor acerola , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. | KG | 40 | 4,30 |
| Polpa de fruta, sabor cajá , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas | KG | 40 | 5,50 |
| Polpa de fruta, sabor maracujá , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas | KG | 40 | 7,00 |
| Polpa de fruta, sabor caju , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas | KG | 40 | 4,30 |
| Tomate – aspecto globoso, cor avermelhada, classificada como legumes graúda, de polpa firme e intacta, de boa qualidade. | KG | 20 | 4,00 |
| Bebida Láctea , sabor morango, rico em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões pra Alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | KG | 150 | 3,00 |
| Ovo- de galinha, branco, médio, isento de sujidades, fungos ou substancias toxicas, acondicionados em bandejas de 30 unidades. | KG | 40 | 6,99 |
| Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. | KG | 15 | 3,30 |
| Bolo Caseiro produto natural isento de sujidades, com aspecto e cor, cheiro e sabor próprio. | KG | 20 | 9,60 |
| Couve Flor de boa qualidade, sem sujidade, sem lesões de origens física ou mecânica. | KG | 8 | 7,50 |
| Queijo Qualho produto elaborado com leite de vaca com aspecto de massa dura cor branca, cheiro próprio e sabor suave e levemente salgado. Marca do fabricante informações do mesmo e prazo de validade e peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. | KG | 10 | 18,00 |
| Macaxeira de boa qualidade sem lesões de origens física ou mecânica. | KG | 10 | 4,00 |
| Leite de Vaca ingrediente leite in natura, integral, características adicionais pasteurizado, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Com registro de inspeção sanitária. | KG | 30 | 1,80 |
| Melancia de boa qualidade, sem lesões de origens física ou mecânica. | KG | 40 | 1,80 |
| Alho – de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens física ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes. | KG | 1 | 26,00 |
| Cebola – Boa qualidade, sem lesões de origens física ou mecânica. | KG | 5 | 4,50 |
| Batata Inglesa – de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens física ou mecânica. | KG | 8 | 4,00 |

| | | | |
|--|----|-----------|-------------|
| Pão tipo Doce – Composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas. | KG | 60 | 8,00 |
| Pão tipo Frances – Composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas. | KG | 60 | 7,50 |
| Pão tipo Hot Dog - Composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas. | KG | 60 | 9,00 |

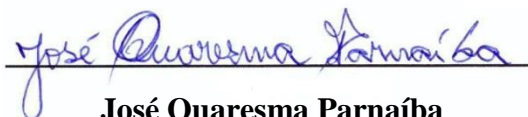
4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 26 de Abril de 2016 até as 11h00. na Escola EEEF Professor José Bento, maiores informações na Rua Josias Francisco Diniz, Nº 208, Santa Helena - PB, pelo telefone (83) 3542 1079, no horário das 7h00 as 17h00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEF Professor José Bento situado á Rua Josias Francisco Diniz, 208, Santa Helena - PB, nas Segundas-Feiras, pelo período de Abril a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou de Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Santa Helena PB, aos 06 de Abril de 2016.

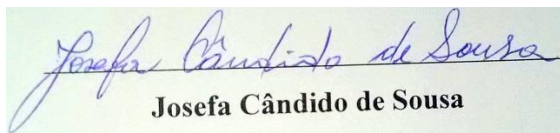
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



José Quaresma Parnaíba

Presidente da Uex

Matrícula: 163.642.1



Josefa Cândido de Sousa

Co - Gestora Escolar

Matrícula: 141.472-1